

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 720, de 24 de fevereiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

ALICE VALÉRIA CARREGOSA SILVA

Gerente Administrativa Substituta / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 078, de 24 de fevereiro de 2026	4
Portaria nº 079, de 24 de fevereiro de 2026	5
Portaria nº 080, de 24 de fevereiro de 2026	6
Portaria nº 081, de 24 de fevereiro de 2026	7
REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ENFERMAGEM	9

Portaria nº 078, de 24 de fevereiro de 2026

Altera a Comissão de Seleção para conduzir a Primeira e a Segunda Fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem (DENF)

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do Processo - SEI nº 23817.001867/2026-21, que autoriza o Processo Seletivo para a função gratificada de chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário de Lagarto;

CONSIDERANDO a Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário de Lagarto, filial da Ebserh.

Art. 2º A Comissão passará a ser integrada pelos membros conforme a seguir:

Nome	Atuação	SIAPE
Laura Regina Oliveira Santana	Coordenadora	325***3
Sandra Aiache Menta	Membro	191***2
Alexandre Machado de Andrade	Membro	108***1
Allan Dantas dos Santos	Membro	103***8

Luan Silveira dos Santos	Membro	303***5
Marcela de Jesus Almeida	Membro Suplente	331***3
Valéria Fonseca Oliveira	Membro Suplente	149***2

Art. 3º Nas ausências do(s) membro(s) titular(e)s, o coordenador da comissão convocará o(s) membro(s) suplente(s) para atuação nas respectivas fases do Processo Seletivo.

Parágrafo único. No caso de ausência do Gerente ou do Chefe de Divisão/Setor da área a ser selecionada, será convocado(a) o(a) substituto(a) designado(a) do cargo, caso não seja integrante da comissão, em observância ao art. 10, §3º, da Norma - SEI nº 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 079, de 24 de fevereiro de 2026

Designa Responsável Técnico (RT) da Unidade do Sistema Urinário

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23817.003918/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lenilson Santos da Trindade, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE 135****, como **Responsável Técnico (RT) da Unidade do Sistema Urinário**, do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 080, de 24 de fevereiro de 2026

Designa Responsável Técnico (RT) da Divisão de Enfermagem

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23817.003918/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Candice Lima Cruz Porto, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE 312****, como **Responsável Técnico (RT) da Divisão de Enfermagem**, do Hospital Universitário de Lagarto, filial da EBSEH.

Art. 2º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 3º Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 081, de 24 de fevereiro de 2026

**Resultado de Apuração do processo eleitoral da Comissão de Ética de enfermagem do
Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS**

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23817.001482/2026-63;

CONSIDERANDO o encerramento em 24 de fevereiro de 2026, às 11:59, do Processo Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), conforme a RESOLUÇÃO COFEN 792/2025, que *Aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem;*

CONSIDERANDO que planilha das respostas do Formulário Eletrônico de Votação foi aberta na presença da Comissão Eleitoral, da RT de Enfermagem do HUL e de 02 (duas) testemunhas.

CONSIDERANDO que foram invalidados os votos feitos em categoria diferente da do eleitor, como quando enfermeiros votaram em técnicos ou técnicos votaram em enfermeiros, pois cada grupo só podia escolher candidatos da própria categoria.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado da Apuração do processo eleitoral da Comissão de Ética de enfermagem do HUL conforme quadros abaixo:

Enfermeiros:

CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
Evaney Corrêa dos Santos	16
Lenilson Santos da Trindade	9
Paola Marques da Costa Santos	7
Mônica dos Santos Souza Azevedo	29
Branco	03
Nulos	03
Inválidos	27

Técnicos em Enfermagem

CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
Carlos Eduardo de Almeida	33
Carlos Roberto Nascimento De Oliveira	4
Dayana da Silva Santos	7
Elenilde de Santana Moraes	29
Fabiana Damacena Carvalho	23
Maria Aparecida dos Santos Lima	03
Maria Enilde da Silva Lima	29
Branco	02
Nulos	09
Inválidos	26

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ENFERMAGEM

Aprovado pelo Colegiado Executivo do HUL em Ata - SEI nº 1/2026/COLEX/HUL-UFS-EBSERH de 07 de janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

a) Nome completo

HOSPITAL MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO -
Hospital Universitário de Lagarto — HUL/UFS/Ebserh.

b) Entidade mantenedora

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), vinculada ao Universidade Federal de Sergipe (UFS) e ao Ministério da Educação.

c) Endereço completo

Avenida Brasília, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 49400000, Lagarto/SE.

Telefone de contato: (79) 3632-2000.

(Outros telefones: (79) 3632-2012)

d) Email de contato:

denf.hul@ebserh.gov.br

e) CNPJ

15.126.437/003169

f) Total de leitos operacionais e total de leitos não operacionais

131 leitos cadastrados

g) Natureza da Instituição

É uma instituição pública, vinculada a universidade federal e ao SUS, gerida pela EBSEH.

h) Convênios que oferece à população

Atende pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

i) Missão, visão e valores institucionais

Sua missão consiste em garantir gestão de excelência nos hospitais universitários federais, promovendo assistência, ensino, pesquisa e inovação em saúde com qualidade, segurança e humanização. E tem como visão ser um hospital universitário referência na integração ensino-pesquisa-assistência, qualificando o cuidado interdisciplinar para fortalecer os princípios do SUS. Ademais, seus valores são: ética, transparência, humanização, inovação, qualidade, compromisso social, sustentabilidade e valorização das pessoas.

APRESENTAÇÃO

O Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (HUL), unidade de urgência e emergência porta aberta, está inserido no processo de expansão e interiorização da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Foi incorporado para atender às demandas de formação dos alunos do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, que oferece cursos nas áreas de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional.

O campus fundamenta-se na integração entre as diversas áreas e no compromisso com as ações de saúde na comunidade, baseando-se na noção do estudante como agente ativo, apoiado no professor que atua como tutor, facilitador e mediador do processo ensino-aprendizagem. O foco está na formação integral de profissionais por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Essa dinâmica permite que a formação seja próxima da realidade enfrentada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e transformadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde.

Assim, o Regimento Interno da Comissão de Processo de Enfermagem (COPEnf) tem como finalidade promover a implementação, monitoramento e avaliação do Processo de Enfermagem (PE), conforme preconizado pela Resolução COFEN nº 736/2024, visando à melhoria da qualidade do cuidado e da segurança do paciente.

O Processo de Enfermagem (PE), deve ser realizado, de modo deliberado e sistemático, em todo contexto socioambiental, em que ocorre o cuidado de Enfermagem e deve estar fundamentado em suporte teórico, que podem estar associados entre si, como Teorias e Modelos de Cuidado, Sistemas de Linguagens Padronizadas, instrumentos de avaliação de predição de risco validados, Protocolos baseados em evidências e outros conhecimentos correlatos, como estruturas teóricas conceituais e operacionais que fornecem propriedades descritivas, explicativas, preditivas e prescritivas que lhe servem de base.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão do Processo de Enfermagem (COPEnf) do Hospital Universitário de Lagarto (HUL) é instância permanente de apoio à Divisão de Enfermagem, com finalidade de coordenar, apoiar e monitorar a implementação do Processo de Enfermagem, conforme diretrizes da EBSEH e do COFEN.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A COPEnf tem como objetivos:

I – Implementar e fortalecer o Processo de Enfermagem (PE) nas unidades assistenciais dos Hospital universitário de Lagarto.

II – Promover a capacitação contínua dos profissionais de enfermagem sobre o Processo de Enfermagem e uso de terminologias padronizadas.

III – Elaborar, revisar e atualizar protocolos e instrumentos relacionados ao PE.

IV – Monitorar e avaliar a aplicação do Processo de Enfermagem e seu registro nas unidades assistenciais onde ocorre o cuidado de enfermagem.

V – Fomentar e incentivar a pesquisa e a produção científica relacionada ao PE no HUL.

VI – Estimular a cultura de registro qualificado e baseado em evidências científicas.

VII – Emitir parecer técnico/consultoria sobre temas relacionados ao PE e o registro da prática profissional.

VIII – Articular-se com instituições de ensino, pesquisa e entidades representativas da enfermagem para desenvolvimento contínuo do PE.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A COPEnf será composta por representantes da Divisão de Enfermagem (DENF), enfermeiros e técnicos em enfermagem assistenciais com experiência em PE, membros convidados e poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) e comunidades de prática.

O quantitativo de membros efetivos mínimo será de 20 enfermeiros e 10 técnicos, conforme boletim de serviço vigente no ano de atuação da referida comissão. Não haverá quantitativo mínimo por unidade.

A COPEnf será composta por:

- Presidente (a): Chefe da Divisão de Enfermagem ou Enfermeiro(a) designado(a) pela chefia da Divisão de Enfermagem.
- Vice-Presidente (a): Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem (UAGENF) ou Enfermeiro(a) indicado(a) pelo grupo.
- Secretário(a): Responsável pela organização documental e registros das reuniões.
- Vice-secretário: Responsável pela organização documental e registros das reuniões, nas ausências do secretário.
- Membros efetivos: Enfermeiros(as) e Técnicos de Enfermagem representantes das unidades assistenciais, preferencialmente com experiência em PE.
- Membros convidados: Representantes de setores estratégicos (Educação Permanente, Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo de Qualidade, Comissão de Ética de Enfermagem, Docente da Universidade, entre outros), conforme demanda.

Parágrafo único. O Presidente da COPEnf poderá ser indicado pela Chefia da Divisão de Enfermagem do HUL, com mandato definido (2 anos) e possibilidade de recondução. O vice-Presidente poderá escolhido pelos membros da comissão com mandato definido (2 anos) e possibilidade de recondução.

Organograma da COPEnf:



CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 4º. Compete aos membros da COPEnf:

- I – Participar ativamente das reuniões e atividades da comissão.
- II – Representar sua unidade ou setor nas discussões da COPEnf.
- III – Cumprir e divulgar as decisões e orientações da comissão.
- IV – Manter registro das ações desenvolvidas e apresentar resultados periodicamente.
- V – Atuar como multiplicador das ações da COPEnf junto à equipe de enfermagem.
- VI – Participar de grupos de trabalho e comunidades de prática, conforme designação.
- VII – Expressar voto em situações que assim o requererem durante as reuniões da COPEnf.
- VIII – Zelar pela boa aplicação do regimento interno da COPEnf e das normas que permitirão o bom funcionamento e a produtividade da comissão;
- IX – Submeter à aprovação da COPEnf nas reuniões ordinárias a indicação de novos membros para preenchimento de vacância;
- X – Deliberar pela aprovação ou não de novos membros indicados nas reuniões ordinárias;

XI – Realizar a escolha do secretário na 1ª reunião ordinária anual, com mandato de 01 ano, podendo ter recondução.

XII – Realizar o planejamento anual das ações a serem realizadas pela comissão. Ficando o mês de fevereiro elegível para programação e planejamento das atividades do ano corrente.

XIII – Sugerir mudanças e/ou atualizações dos diagnósticos de enfermagem no AGHU.

XIV – Organizar e implementar capacitações anuais sobre o Processo de Enfermagem.

Art. 5º. Compete a Divisão de Enfermagem:

I – Indicar, quando necessário, em periodicidade anual ou sempre que houver vacância, o Presidente da COPEnf e decidir pela sua manutenção ou não na função;

II – Julgar os casos disciplinares da comissão que não puderem ser atribuídos a própria comissão ou ao presidente em exercício, quando este não for o chefe da DENF;

III – Realizar comunicação formal, ao membro da COPEnf, de abertura de vacância nos casos de ausências em 2 reuniões consecutivas, sem justificativa formal, ou 3 alternadamente no período de 6 meses.

Art. 6º. Compete ao Presidente da COPEnf:

I – Convocar e presidir as reuniões da COPEnf, organizando e coordenando a pauta ou ordem do dia;

II – Exercer o poder disciplinar, para fins de preservação dos interesses institucionais e da sustentabilidade da COPEnf;

III – Cumprir e fazer cumprir o Regimentos Internos da COPEnf.

IV – Nas deliberações da COPEnf cabe ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade;

V – Indicar vacância por ausências não justificadas à DENF e à comissão para comunicado formal de exclusão;

Parágrafo único. O voto de qualidade é um voto fornecido ao Presidente a ser utilizado exclusivamente em situações de empates nas votações, deliberando assim o ato.

Art. 7º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões da COPEnf, organizando e coordenando a pauta ou ordem do dia na ausência do Presidente;

II – Exercer o poder disciplinar, para fins de preservação dos interesses institucionais e da sustentabilidade da COPEnf na ausência do Presidente;

III – Cumprir e fazer cumprir o Regimentos Internos da COPEnf .

IV – Nas deliberações da COPEnf cabe ao seu Vice-Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade na ausência do Presidente.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 8º. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, nas últimas quartas-feiras do mês, com duração de até 2 horas, em data previamente agendada. Na impossibilidade de ser realizada, a data será reprogramada pelo presidente com informação prévia aos membros da comissão.

I – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Presidente(a) ou por solicitação da maioria dos membros com antecedência mínima de 48 horas.

II – As reuniões deverão contar em 1ª chamada com quórum mínimo de 50% dos membros;

III – Nas situações que o quórum mínimo não for atingido, deverá acontecer em 2ª chamada 30 minutos depois com os presentes independente do quantitativo.

IV – As reuniões poderão acontecer de modo presencial, híbrido ou online, de acordo com a necessidade da comissão.

V – As reuniões em formato online/híbrido, preferencialmente, devem ser realizadas na Plataforma Microsoft Teams ou em outra ferramenta institucional vigente;

VI – As reuniões devem contar com ata formal com os principais pontos abordados e, preferencialmente, gravadas quando acontecerem de modo híbrido/online.

VII – As ausências em 2 reuniões consecutivas, sem justificativa formal, ou 3 alternadamente no período de 6 meses, acarretarão vacância da vaga ocupada pelo membro da COPEnf.

CAPÍTULO VII – DAS PAUTAS E VOTAÇÕES

Art. 9º. As decisões serão tomadas por consenso ou, quando necessário, por votação simples.

I – As pautas das reuniões serão divulgadas com antecedência mínima de 72 horas úteis.

II – Nas situações excepcionais de reuniões extraordinárias, aceitar-se-á o envio de ata com prazo inferior a 72 horas e nunca inferior a 24 horas úteis.

III – As atas das reuniões serão registradas e incluídas em SEI da COPEnf específico para esta finalidade.

IV – As atas devem ser armazenadas por um período mínimo de 5 anos e devem constar o nome de todos os presentes com sua respectiva assinatura eletrônica.

Parágrafo único. Nas situações excepcionais de impossibilidade de uso do sistema eletrônico, deve ser realizado documento físico e este deve ser assinado pelos membros presentes e posteriormente encaminhado ao e-mail da DENF.

CAPÍTULO VII – CARGA HORÁRIA PROTEGIDA

Art. 10º. Os membros da COPEnf terão carga horária protegida de 4 horas/mensal para auditoria e atividades da comissão.

I - A carga horária protegida mensal será de 4 horas, destinadas conforme a seguir:

- 2 horas: Reunião mensal;
- 2 horas: Auditorias e demais atividades da comissão.

II - O cumprimento da carga horária protegida deverá ser registrado na folha de ponto, mediante uso da biometria

III - A chefia imediata deverá garantir a liberação dos membros para participação nas atividades da comissão, respeitando a escala de serviço e a continuidade da assistência.

Parágrafo único. Quando as atividades da COPEnf ocorrerem dentro da jornada de trabalho do colaborador, este deverá ser dispensado de suas atividades laborais para participação nas ações da comissão. Nessa situação, o disposto no inciso II do Art. 10º não se aplica.

A participação deverá ser comunicada à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando-se o tempo que será destinado às atividades da COPEnf durante o período de trabalho.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Executivo do HUL, podendo ser revisado conforme necessidade institucional ou por deliberação da própria comissão.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Enfermagem em conjunto com os membros da COPEnf.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

REFERÊNCIAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Regimento do Serviço de Enfermagem: subsídios para elaboração. 2020.

Elaboração: Membros da Comissão de Processo de Enfermagem – COPEnf, nomeados pela Portaria nº 550, de 06 de novembro de 2025 – Boletim de Serviço nº 683 Eduardo Kelvin Barbosa Lírio – enfermeiro residente Isis Gabrielly Lima Santana - enfermeira residente Hellen Bernardo de Oliveira - enfermeira residente	Data: 12/12/2025
Aprovação: Colegiado Executivo do HUL	Data: 07/01/2026

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte